



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2898 – EXTRA - DATA 27/06/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- **Decreto Normativo**



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 13.443, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDAÇÃO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E CULTURA

2050 - Realização e apoio a eventos culturais	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	120.000,00
2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	80.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

2305 - Manutenção, Fiscalização e Gestão do Sistema de Corredores Exclusivos	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
17530000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	200.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	200.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	200.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de junho de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

